C/2024/1612

16.2.2024

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.11390 — RHEINMETALL / KNDS / UAB LITHUANIA DEFENSE SERVICES JV)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(C/2024/1612)

1. Em 8 de fevereiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Rheinmetall Landsysteme GmbH («RLS», Alemanha), controlada pela Rheinmetall AG («Rheinmetall»),

— Krauss-Maffei Wegmann GmbH & Co. KG («KMW», Alemanha), controlada pela KNDS N.V. («KNDS», Países Baixos),

— UAB Lithuania Defense Services («LDS»), controlada conjuntamente pela RLS e pela KMW.

A RLS e a KMW vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da LDS.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A RLS dedica-se ao desenvolvimento, ao fabrico, à reparação, à venda e à gestão das encomendas e da manutenção de veículos militares de lagartas e de rodas, sistemas de torre e sistemas de reconhecimento NBQ. A RLS é detida a 100 % pela Rheinmetall, que se dedica ao fabrico e ao fornecimento de equipamento de defesa e de componentes automóveis.

— A KMW dedica-se ao desenvolvimento, ao fabrico e à assistência de uma carteira de produtos que inclui veículos de rodas altamente protegidos, sistemas antiaéreos e de artilharia, bem como tanques de combate, veículos de combate para a infantaria e sistemas de lançamento de pontes. A KMW faz parte da KNDS, uma associação franco-alemã no setor da defesa terrestre.

— A LDS presta serviços pós-venda a veículos militares de lagartas e de rodas, principalmente nos países bálticos e na Polónia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11390 — RHEINMETALL / KNDS / UAB LITHUANIA DEFENSE SERVICES JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË